DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.561, DE 24 DE JULHO DE 2.025.

Sumula: *"Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Educação, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a **III - *Conferência Municipal de Educação do Município de Canitar*** a ser realizada no dia 25 de julho de 2025, no horário das 08h00m às 12h00m no Anfiteatro do Município de Canitar, sito a Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, 27, tendo como tema central: "**Avaliação e a Intervenção como a Neuropsicologia pode atuar em conjunto com Análise do Comportamento Aplicada (*ABA*) para o Transtorno do Espectro Autista (*TEA*),** complementando-se para uma abordagem mais abrangente e eficaz.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da III Conferência Municipal de Educação correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 24 de Julho de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.561, DE 24 DE JULHO DE 2.025.

Sumula: *"Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Educação, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a **III - *Conferência Municipal de Educação do Município de Canitar*** a ser realizada no dia 25 de julho de 2025, no horário das 08h00m às 12h00m no Anfiteatro do Município de Canitar, sito a Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, 27, tendo como tema central: "**Avaliação e a Intervenção como a Neuropsicologia pode atuar em conjunto com Análise do Comportamento Aplicada (*ABA*) para o Transtorno do Espectro Autista (*TEA*),** complementando-se para uma abordagem mais abrangente e eficaz.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da III Conferência Municipal de Educação correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 24 de Julho de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.